



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 864

Ji-Paraná (RO), 30 de junho de 2010

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....PÁG.01
PORTARIAS.....PÁG.01
LEI.....PÁG.01

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-11093-2009

INTERESSADO: Semg

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos agrícolas para apoio ao Produtor Rural

Acolho o Parecer Jurídico nº 669/PGM/09, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Pregão nº 095/09/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto **Aquisição de equipamentos agrícolas para apoio ao Produtor Rural**, conforme solicitação da SEMAGRI (fls. 421), referente ao **Contrato de Repasse nº 278.834-45/2008/MDA/CAIXA**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Governo.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Casa da Lavoura Maq. e Implementos Agrícolas Ltda**, no valor total de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 29 de Junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PORTARIAS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 065/CGC/SEMFAZ/PMJP/2010

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora **MARIA TEREZA COELHO DA SILVA**, CPF nº 060.741.032-91 RG nº 000083700 SSP/AC. Cargo/função: Agente Administrativo, lotado na SEMAD, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **7539/2010**.

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Projeto/atividade: 122.2004.2011.3311-Manutenção de Serviços Adm. Gerais-SE-SEMAD.

Elementos de Despesas: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros- R\$ 1.000,00(mil reais)
VALOR: R\$ 1.000,00(mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art 4º - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2010.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 066/CGC/SEMFAZ/PMJP/2010

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **AUGUSTO WOSNIACK**, CPF nº 068.168.272-87 RG nº 45552 SSP/RO. Cargo/função: Administrador Distrital de Nova Colina, lotado na SEMAD, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **11230/2010**.

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Projeto/atividade: 04.122.2004.2011-Manutenção de Serviços Adm. Gerais-SE.

Elementos de Despesas: 33.90.30.00-Material de Consumo-R\$ 300,00(trezentos reais)
Elementos de Despesas: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros- R\$ 700,00(setecentos reais)
VALOR: R\$ 1.000,00(mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art 4º - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2010.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

LEI

LEI Nº 2038 29 DE JUNHO DE 2010

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Acrescenta o Anexo II na Lei Municipal nº. 1399, de 06 de Julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1399, de 06 de julho de 2005, passa a vigorar acrescida do anexo II, com os pré-requisitos, atividades, competência e hierarquia do cargo de assessor especial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 1399/2005

GRUPO OCUPACIONAL

CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E
EXONERAÇÃO
VENCIMENTOS BÁSICOS, GRATIFICAÇÕES E SUAS
APLICAÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL	
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR/CDS	
Categoria Funcional:	Assessor Especial
Pré - Requisitos	
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, e maior de 18 anos;	
- Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente ou estar cursando;	
- Ter a moral ílibada e capacidade comprovada.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
Assessorar e assistir ao Vereador no planejamento, organização, supervisão e ordenação das atividades oficiais e políticas, nos aspectos legal e regimental;	
Assessorar na ordenação de serviços e na administração do expediente do Gabinete;	
Manutenção do registro atualizado das tarefas próprias, tais como: encaminhamento correspondências, acompanhar e agilizar a tramitação de processos favorecendo o cumprimento dos prazos previstos, protocolar processos, requisições, indicações e projetos de Lei,	
Assessorar o Vereador no contato com a comunidade, atendendo-a, bem como acompanhando-o quando da observação e fiscalização da atuação do Poder Público;	
Assessorar o Vereador na elaboração de projetos de Lei, desenvolvendo trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionadas com assuntos de interesse da população;	
Assessorar em outras atividades correlatas	

FALE COM A PREFEITURA

Quando você precisar falar com alguém na Prefeitura, não importa qual seja o assunto, informações, reclamações, sugestões, entre em contato com um de nossos telefones:

Secretaria Mun. de Ação Social (Semas) - 3416-4188
Secretaria Mun. de Administração (Semad) - 3416-4024
Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente (Semagri) - 3416-4056
Secretaria Mun. de Desenvolvimento (Semdes) - 3416-4023
Secretaria Mun. de Educação (Semed) - 3416-4131
Secretaria Mun. de Esportes (Semes) - 3421-8674
Secretaria Mun. de Fazenda (Semfaz) - 3416-4032
Secretaria Mun. de Governo (Semg) - 3416-4168
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos (Semosp) - 3416-4161
Procuradoria-Geral do Município (PGM) - 3416-4043
Fundação Cultural de Ji-Paraná - 3421-2263
Empresa Mun. de Transportes Urbanos (EMTU) - 3423-6441
Hospital Municipal - (recepção) 3416-4080
Hemojip - 3421-4415
Centro de Controle de Zoonoses - 3423-6496
Centro de Hemodiálise Municipal - 3423-4036
Clínica da Mulher "Ceci Cunha" - 3416-4190 e 3416-4191
DST/AIDS - 3416-4187
Vigilância Sanitária - 3416-4189 e 3422-3265
Divisão de Controle de Vetores (Funasa) - 3424-3029 e 3424-6301
Divisão de Epidemiologia e Imunizações - 3416-4171
Departamento Odontológico Municipal - 3423-5453
PACS e PPSF - 3416-4177 e 3416-4184
Laboratório Central Municipal - 3422-4119
Programa Municipal do Idoso - 3423-3663

Quando a pessoa se dedica a estudar alguma coisa, mais do que aprender, ela amplia os seus conhecimentos!

A Fundação Cultural de Ji-Paraná lhe oferece dezenas de opções em cursos abertos para toda a comunidade



TEATRO - MÚSICA - JAZZ
ARTES PLÁSTICAS - BALÉ - ARTESANATO



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO

Para maiores informações, procure a
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Rua Tenente Antonio João, 1.108
Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná - Rondônia
Telefone: 3421-2263



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Deocom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brísola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberon Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social